



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

---

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 036/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“Regulamenta no Município de Catiguá as obrigações decorrentes do Programa Mais Médicos, e dá outras providências”.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ** faz público que nos termos do art. 55, da Lei Orgânica do Município, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2023 às 19h00, o Projeto de Lei nº 030/2023 de autoria do Executivo.

**Art. 1º** Esta Lei institui e regulamenta no Município de Catiguá, as obrigações assumidas perante o Ministério da Saúde, dentro do Programa Mais Médicos, com base na Lei Federal nº 12.871/2013, de 22 de outubro de 2013 e suas regulamentações e alterações, compreendendo a concessão dos seguintes benefícios em favor do médico disponibilizado ao município:

**I** – Auxílio Pecuniário para Moradia em Imóvel Locado, localizado neste município ou em municípios vizinhos que fazem divisa territorial com Catiguá, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que será pago mensalmente, tendo como finalidade assegurar a sua moradia e acomodação;

**II** – Auxílio Pecuniário para Alimentação, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será pago mensalmente, tendo como finalidade assegurar a sua alimentação.

**§ 1º** Os benefícios terão o caráter indenizatório e serão destinados exclusivamente ao médico participante do Programa Mais Médicos durante o período de vinculação existente, não gerando em razão dos serviços prestados e do valor pago, vínculo empregatício e obrigação de recolhimento de encargos sociais por parte do Município.

**§ 2º** O médico fará jus ao recebimento dos benefícios desde que cumpra integralmente os deveres e compromissos assumidos no desempenho de suas atividades.

**§ 3º** O médico participante e beneficiado deverá apresentar mensalmente o comprovante do pagamento das despesas com a moradia de que trata o inciso I do artigo 1º desta Lei, estando dispensada a apresentação de comprovação relativa ao inciso II do mesmo artigo.

**§ 4º** As despesas excedentes do valor do auxílio deverão ser arcadas pelo médico participante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

**Art. 2º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, destinados à inclusão de dotações orçamentárias.

**Parágrafo único.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa dos Créditos Adicionais Especiais estão discriminadas abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO			
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0010.2048	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1	CRIAR	R\$ 12.500,00
<b>TOTAL.....</b>				<b>R\$ 12.500,00</b>

**Art. 3º** O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

**Art. 5º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 2023, e revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.496/2015, de 11 de dezembro de 2015.

Câmara Municipal de Catiguá, 19 de setembro de 2023.

**EDINALDO OLIVEIRA BARRETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**ANDERSON RODRIGO ALEXANDRE**  
VICE-PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

---

**CLEONIR JOSÉ TRAZZI**  
1º SECRETÁRIO

**VALDECI CESAR GRAVA**  
2º SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Catiguá

**SIDNEY SANTIAGO DA SILVA**  
Diretor Geral